

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.192, DE 09 DE JUNHO DE 1.975.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 11º DA LEI Nº 2.183, DE 30 DE ABRIL DE 1.975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

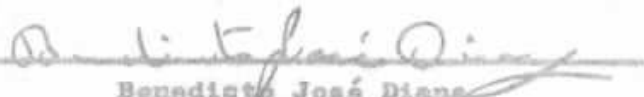
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 3º do artigo 11º da Lei nº 2.183, de 30 de abril de 1.975, passará a vigorar com a seguinte redação:

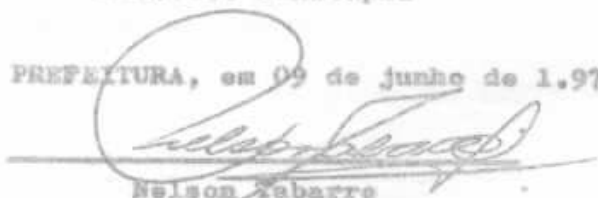
§ 3º - Os prazos referidos no parágrafo anterior poderão ser prorrogados pelo Executivo Municipal para até o dobro, uma vez comprovada a necessidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 09 de junho de 1.975.-


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de junho de 1.975.


Nelson Tabarro
Secretário